



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 804/2026
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
- Responsável: Christiano Neves das Chagas Neto e Luciana Hanada Himauari

1.1. Objeto a ser contratado

Contratação emergencial de empresa especializada para a execução de serviço de limpeza e esgotamento da fossa séptica da EBMB Prof. Oscar Unbehaun, incluindo a sucção, a retirada, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos efluentes e resíduos.

1.2. Natureza do objeto

Serviço comum.

1.3. Fundamentação da contratação

A contratação está fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), constante do Processo Administrativo nº 804/2026, que demonstra a necessidade de atendimento imediato em razão do transbordamento da fossa séptica da EBMB Prof. Oscar Unbehaun e dos riscos sanitários, ambientais e operacionais decorrentes da permanência dessa situação.

A contratação direta será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o transbordamento poderá comprometer a salubridade, a segurança da comunidade escolar e a continuidade segura das atividades da instituição de ensino. A Ata de Registro de Preços nº 28/2025 encontra-se vencida e a nova Licitação nº 57/2026 está em tramitação, não sendo possível aguardar sua conclusão para atender a situação emergencial.

Não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no art. 36, § 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 15.050/2023, que afasta a exigência desse documento nas contratações emergenciais.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BLUMENAU

A contratação ficará limitada ao serviço e ao quantitativo estritamente necessários para cessar o transbordamento e restabelecer o funcionamento adequado da fossa, não abrangendo demandas futuras ou rotineiras e sem prejuízo da continuidade da Licitação nº 57/2026, destinada ao atendimento regular das demandas das instituições da Rede Pública Municipal de Ensino.

1.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

X Sim ☐ Não

1.4.1. Qual é a legislação especial?

Além da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 15.050/2023, deverão ser observadas, no que couber, as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis à retirada, ao transporte e à destinação de efluentes e resíduos, especialmente:

- a) Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as Diretrizes Nacionais para o saneamento básico;
- b) Lei Federal nº 12.305/2010 e Decreto Federal nº 10.936/2022, relativos à destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- c) Resoluções CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, referentes às condições e aos padrões de lançamento de efluentes;
- d) Lei Estadual nº 14.675/2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina;
- e) normas ambientais e sanitárias expedidas pelos órgãos estaduais e municipais competentes; e
- f) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, especialmente a NR-6 e, caso exista ingresso de trabalhador na fossa ou em outro espaço confinado, a NR-33.

1.5. Justificativa da contratação

A contratação justifica-se pelo fato de a fossa séptica da EBMB Prof. Oscar Unbehaun estar transbordando, com extravasamento de efluentes e comprometimento das condições de higiene e salubridade da instituição de ensino. A ocorrência demonstra

que o sistema atingiu sua capacidade e exige atendimento imediato, não sendo possível postergar a adoção das providências necessárias.

A EBMB Prof. Oscar Unbehaun atende diariamente estudantes e conta com a presença contínua de servidores e comunidade escolar. A utilização permanente dos sanitários tende a aumentar o volume de efluentes e agravar o transbordamento, ampliando a área afetada e os riscos de contato da comunidade escolar com resíduos de esgoto.

Caso a situação não seja solucionada, poderão ocorrer mau cheiro, refluxo nos vasos sanitários e ralos, proliferação de insetos e outros vetores, contaminação do solo e indisponibilidade das instalações sanitárias. O agravamento poderá tornar determinados espaços impróprios para uso e, em situação mais grave, comprometer a continuidade segura do atendimento da instituição de ensino.

Atualmente, não há instrumento contratual vigente que permita o atendimento imediato da ocorrência, pois a Ata de Registro de Preços nº 28/2025 está vencida. A nova Licitação nº 57/2026 encontra-se em tramitação, mas seu prazo de conclusão é incompatível com a urgência decorrente do transbordamento já existente.

O emprego de recursos públicos mostra-se necessário e proporcional, pois a contratação ficará limitada a uma única intervenção, estritamente suficiente para cessar o extravasamento, restabelecer o funcionamento da fossa e preservar a saúde e a segurança da comunidade escolar. Dessa forma, justifica-se a contratação direta emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Análise dos riscos da contratação

Considerando que se trata de serviço comum, pontual e de baixa complexidade, a análise dos riscos será realizada de forma simplificada:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva ou mitigadora
A empresa não iniciar o serviço no prazo determinado	Baixa	Alto	Confirmar previamente a disponibilidade da empresa e estabelecer prazo de início compatível com a emergência
O esgotamento ser executado de maneira insuficiente e não cessar o transbordamento	Baixa	Alto	Definir que o recebimento ocorrerá somente após o encerramento do extravasamento e o restabelecimento do funcionamento da fossa, exigindo correção sem custo adicional



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

Ocorrer vazamento ou derramamento durante a retirada e o transporte	Baixa	Alto	Exigir veículo e equipamentos adequados, bem como a contenção e limpeza imediata de eventual derramamento
Os resíduos serem destinados a local não autorizado	Baixa	Alto	Exigir que a destinação ocorra em local autorizado e solicitar o respectivo comprovante, quando aplicável
Ocorrer dificuldade de acesso do veículo ao local da fossa	Baixa	Médio	Verificar previamente as condições de acesso e organizar a área com a direção da instituição de ensino

1.6.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

☐ Sim ☒ Não

1.7. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☐ Sim ☒ Não

1.8. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

1.9. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☒ Sim ☐ Não

1.9.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?

Exclusivamente quanto à sustentabilidade ambiental. Não serão exigidos critérios específicos de inovação tecnológica.

A contratada deverá adotar medidas para prevenir vazamentos e contaminações, utilizar equipamentos adequados e garantir o transporte e a destinação ambientalmente correta dos efluentes e resíduos em local autorizado, apresentando o respectivo comprovante quando aplicável.

Essas exigências são indispensáveis à adequada execução do objeto e à redução dos impactos ambientais, sem estabelecer preferência, direcionamento ou restrição indevida à contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Especificação e quantidades da solução:

A solução compreende a contratação emergencial de empresa especializada para realizar a limpeza e o esgotamento da fossa séptica da EBMB Prof. Oscar Unbehaun, situada na Rua Garopaba, nº 213, Bairro Água Verde, Blumenau/SC, CEP 89042-110, atualmente em situação de transbordamento.

A execução deverá contemplar:

- a) disponibilização de veículo com tanque estanque e sistema de sucção a vácuo, com capacidade adequada à execução integral do serviço;
- b) fornecimento de mangueiras, bombas, ferramentas, equipamentos e demais materiais necessários à execução do serviço;
- c) sucção e retirada dos efluentes, lodos e resíduos acumulados, em quantidade suficiente para cessar o transbordamento e restabelecer o funcionamento adequado da fossa;
- d) acondicionamento e transporte dos resíduos em veículo apropriado, de forma a evitar vazamentos ou derramamentos;
- e) destinação dos resíduos em local autorizado ou licenciado pelo órgão ambiental competente;
- f) fornecimento de mão de obra capacitada, uniformizada e equipada com os equipamentos de proteção individual necessários;
- g) isolamento e sinalização da área durante a execução, impedindo a aproximação de estudantes, servidores e pessoas não autorizadas;
- h) adoção de medidas para evitar danos às instalações, contaminação do solo e derramamento de resíduos;
- i) contenção, recolhimento e limpeza imediata de eventual derramamento ocasionado durante a execução do serviço; e
- j) apresentação do comprovante de transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, quando aplicável.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

2.2. Prazo para início da execução do objeto

O serviço deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e concluído no menor prazo possível, preferencialmente no mesmo dia, salvo ocorrência devidamente justificada e aceita pela fiscalização.

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

O serviço deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e executado de forma contínua até sua conclusão integral, preferencialmente no mesmo dia. Caso, por razões técnicas devidamente justificadas, não seja possível concluí-lo no mesmo dia, a execução deverá prosseguir pelo tempo estritamente necessário à completa limpeza e ao esgotamento da fossa.

2.4. Local de entrega ou execução

O serviço será executado na EBMB Prof. Oscar Unbehaun, localizada na:

Rua Garopaba, nº 213, bairro Água Verde, Blumenau/SC, CEP 89042-110.

2.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☒ Sim ☐ Não

2.5.1. Garantia exigida do objeto:

Não será exigido prazo específico de garantia do serviço, considerando sua natureza pontual. Isso não afasta a responsabilidade da contratada de corrigir, sem custo adicional, falhas decorrentes da execução inadequada, especialmente quando o esgotamento não for suficiente para cessar o transbordamento ou quando ocorrerem vazamentos, derramamentos ou danos às instalações.

2.5.2. Condições de manutenção preventiva:

Não se aplica, pois o objeto não compreende o fornecimento de equipamentos nem a prestação continuada de serviços de manutenção.

2.5.3. Condições de manutenção corretiva:

Não se aplica como serviço de manutenção corretiva. Eventuais falhas diretamente relacionadas à execução deverão ser corrigidas pela contratada, sem custos adicionais para o Município.

2.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte?

☒ Sim ☐ Não

2.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte?

A retirada, o transporte e a destinação dos efluentes, lodos e resíduos deverão observar, no que couber, a Lei Federal nº 11.445/2007, a Lei Federal nº 12.305/2010, o Decreto Federal nº 10.936/2022, as Resoluções CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, a Lei Estadual nº 14.675/2009 e as normas expedidas pelos órgãos ambientais e sanitários competentes.

Os resíduos deverão ser transportados em veículo adequado e encaminhados exclusivamente a local autorizado ou licenciado, sendo vedado seu descarte em redes de drenagem, cursos d'água, terrenos ou outros locais não autorizados.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados serão alcançados mediante a execução integral da limpeza e do esgotamento da fossa séptica da EBMB Prof. Oscar Unbehaun, com a sucção e a retirada dos efluentes, lodos e resíduos acumulados em quantidade suficiente para cessar o transbordamento e restabelecer o funcionamento do sistema.

A execução deverá ser realizada com veículo e equipamentos apropriados, por profissionais capacitados, adotando-se medidas de segurança, isolamento da área e prevenção de vazamentos. Os resíduos deverão ser transportados e destinados a local ambientalmente autorizado.

O resultado será considerado alcançado após a constatação, pela fiscalização, da cessação do transbordamento, do restabelecimento do funcionamento da fossa, da limpeza da área eventualmente afetada pela execução e da apresentação do comprovante de destinação dos resíduos, quando aplicável.

3.2. Forma de execução do contrato

Prestação de serviço imediato.

3.3. Prazo de vigência do contrato

A vigência do instrumento compreenderá o período necessário à execução integral do serviço e ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência (TR).

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☒ Sim ☐ Não

4.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não

4.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☒ Sim ☐ Não

4.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução?

Antes de iniciar o serviço, a contratada deverá:

- a) confirmar a disponibilidade do veículo, dos equipamentos e da equipe necessários;
- b) apresentar, quando exigíveis, as licenças e autorizações relacionadas à atividade, ao transporte e à destinação dos resíduos;
- c) informar o local autorizado para o qual os resíduos serão encaminhados;
- d) ajustar com a fiscalização a data e o horário da execução; e
- e) orientar sua equipe quanto às condições de acesso, segurança e circulação no ambiente escolar.

4.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, que deverá verificar, durante e ao final da execução, especialmente:

- a) o início da execução no prazo estabelecido;
- b) a disponibilização de veículo, equipamentos, ferramentas e equipe adequados à execução do serviço;
- c) o isolamento e a sinalização da área durante a execução;
- d) a adoção de medidas para prevenir vazamentos, derramamentos e danos às instalações da instituição de ensino;
- e) a realização da sucção e retirada dos efluentes, lodos e resíduos em quantidade suficiente para cessar o transbordamento e restabelecer o funcionamento adequado da fossa;
- f) a adequada limpeza da área eventualmente afetada pela execução dos serviços; e
- g) a apresentação da comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos, quando aplicável.

O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução e comunicar à contratada a necessidade de correção de eventuais falhas ou irregularidades constatadas.

4.3. Obrigações específicas do contratado

Compete à contratada:

- a) iniciar o serviço no prazo estabelecido;
- b) disponibilizar veículo, equipamentos, materiais e mão de obra necessários;
- c) executar integralmente a limpeza e o esgotamento da fossa;
- d) fornecer equipamentos de proteção individual e adotar as medidas de segurança necessárias;
- e) sinalizar e isolar a área durante a execução;
- f) evitar vazamentos, derramamentos e danos às instalações;
- g) transportar e destinar os resíduos em local autorizado;
- h) apresentar o comprovante de destinação, quando aplicável;
- i) corrigir falhas decorrentes da execução inadequada, sem custo adicional;
- j) reparar danos causados ao Município ou a terceiros; e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

k) manter as condições de habilitação durante a contratação.

4.4. Obrigações específicas do Município

Compete ao Município:

- a) fornecer as informações necessárias à execução;
- b) permitir o acesso da equipe, do veículo e dos equipamentos à instituição de ensino;
- c) organizar, com a direção da instituição de ensino, a liberação e o isolamento da área;
- d) designar fiscal para acompanhar e receber o serviço;
- e) comunicar à contratada eventuais irregularidades;
- f) verificar o cumprimento das obrigações ambientais; e
- g) efetuar o pagamento após o recebimento do objeto e o cumprimento das condições estabelecidas.

4.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☒ Sim ☐ Não

4.6. Quais são os requisitos posteriores à execução?

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá:

- a) assegurar que não permaneçam resíduos, efluentes ou materiais decorrentes da execução no local;
- b) realizar, às suas expensas, a correção de eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços;
- c) realizar a contenção, o recolhimento e a limpeza de eventual derramamento ocasionado durante a execução, caso ainda não tenha sido realizado;
- d) reparar eventuais danos causados às instalações da instituição de ensino ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços; e
- e) apresentar, quando aplicável, a documentação comprobatória da destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

4.7. Infrações e penalidades do Contrato

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

4.8. Matriz de riscos

Não será elaborada matriz de alocação de riscos, considerando o caráter emergencial, o baixo valor, a curta duração e a baixa complexidade da contratação, conforme o art. 36, § 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 15.050/2023. Os riscos ordinários da execução serão tratados pelas obrigações, responsabilidades, condições de recebimento e penalidades previstas neste Termo de Referência (TR).

4.9. Qual será a regra da subcontratação?

Será permitida a subcontratação.

4.9.1. Se permitida, quais os limites da subcontratação?

É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a transferência integral das responsabilidades assumidas pela contratada.

A subcontratação parcial de atividade acessória somente será admitida mediante prévia autorização do Município, desde que não comprometa a execução, a segurança e a rastreabilidade da destinação dos resíduos. A utilização de estação de tratamento ou unidade receptora pertencente a terceiro será permitida, desde que o local esteja devidamente autorizado ou licenciado pelo órgão ambiental competente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela qualidade do serviço, pelos atos da subcontratada, por eventuais danos e pelo cumprimento das obrigações ambientais, trabalhistas, fiscais e contratuais.

Assim, a justificativa para vedar apenas a subcontratação total é impedir que a empresa escolhida funcione como mera intermediária e transfira integralmente um serviço para o qual demonstrou capacidade. A restrição total poderia reduzir indevidamente a participação de empresas que utilizam instalações licenciadas de terceiros para a destinação final.

4.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

4.10.1. Método de resolução de controvérsias:

Não se aplica.

4.10.2. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido:

Não se aplica.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Prazo de pagamento:

30 dias a partir do recebimento da nota fiscal.

5.2. Critério de reajuste e repactuação:

5.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos

Não se aplica.

5.2.2. Critério de repactuação da mão de obra

Não se aplica.



5.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não

5.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não

5.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica.

5.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

Não se aplica.

5.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não

5.7. Critério e prazo para recebimento provisório

Não se aplica.

5.8. Critério e prazo para recebimento definitivo

Não se aplica.

6. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☒ Sim ☐ Não

6.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

6.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

Não se aplica.

6.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Não se aplica.

6.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

6.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica.

6.2.2. Qual a justificativa para seleção do recebedor da alienação?

Não se aplica.

6.3. É uma licitação dispensável?

☒ Sim ☐ Não

6.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

6.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

A contratação direta decorre da situação emergencial caracterizada pelo transbordamento da fossa séptica da EBMB Prof. Oscar Unbehaun, que demanda atendimento imediato para evitar o agravamento dos riscos sanitários, ambientais e operacionais e preservar a segurança da comunidade escolar e a continuidade do atendimento na instituição de ensino.

A Ata de Registro de Preços nº 28/2025 encontra-se vencida e a Licitação nº 57/2026, destinada ao atendimento regular das demandas, ainda está em tramitação, não sendo possível aguardar sua conclusão para solucionar a situação emergencial identificada.



A contratação ficará limitada ao serviço e ao quantitativo estritamente necessários para cessar o transbordamento e restabelecer o funcionamento adequado da fossa, sem abranger demandas futuras ou rotineiras.

A escolha do contratado deverá considerar a capacidade de atendimento imediato, a disponibilidade para execução no prazo estabelecido, o atendimento às condições técnicas e legais aplicáveis e a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado, mediante a documentação constante dos autos.

A contratação emergencial não prejudicará a continuidade da Licitação nº 57/2026, que deverá prosseguir para atendimento regular das demandas futuras.

7. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não

7.1. Rito de seleção

Dispensa de licitação.

7.1.1. Forma da seleção

☐ Presencial ☐ Eletrônica

Não se aplica.

7.2. Critério de julgamento

Menor preço.

7.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☒ Global ☐ Lotes de itens ☐ Por itens

7.3. Modo de disputa

Não se aplica.

7.4. Haverá antecipação da habilitação?

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

7.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica.

7.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Sem benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE).

7.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

7.6.1. Exigência de documento junto com a proposta:

Não se aplica.

7.6.2. Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim ☒ Não

7.6.2.1. Qual o valor da garantia da proposta?

Não se aplica.

7.6.2.2. Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?

Não se aplica.

7.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☒ Não

7.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

7.7.1. Qualificação econômico-financeira:

☐ Índices contábeis

☐ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo

Não se aplica.

7.7.2. Inscrição em entidade profissional

☐ Sim ☒ Não

7.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☐ Sim ☒ Não

7.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☐ Sim ☒ Não

7.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

7.8. Será vedada a participação de consórcios?

☒ Sim ☐ Não

7.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na prestação de



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BLUMENAU

serviços de limpeza, esgotamento, coleta e transporte de efluentes de fossas sépticas, de escopo delimitado e execução passível de ser realizada integralmente por uma única empresa devidamente habilitada e licenciada para a atividade.

O objeto não apresenta elevado vulto ou complexidade técnica que demande a associação de empresas com diferentes especialidades ou a conjugação de capacidades técnicas e econômico-financeiras para sua execução. Trata-se de serviço cuja execução exige estrutura operacional e licenciamento específicos, disponíveis no mercado por empresas que atuam individualmente no segmento.

Nesse contexto, a formação de consórcio não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a execução do objeto e considerando ainda o caráter emergencial da contratação e a necessidade de pronta mobilização e definição clara das responsabilidades pela execução dos serviços, sua admissão poderia acrescentar complexidade administrativa e operacional sem benefício proporcional à contratação.

Assim, fica vedada a participação de empresas em consórcio, mediante justificativa fundamentada nas características do objeto, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☒ Não

Não se aplica.

7.9.1. Qual o limite de consorciados?

Não se aplica.

7.10. Infrações e penalidades no procedimento de contratação direta

As infrações administrativas praticadas pelo fornecedor no âmbito do procedimento de contratação direta sujeitar-se-ão às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 15.050/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As infrações relacionadas à execução do objeto serão apuradas e sancionadas conforme as disposições específicas previstas neste Termo de Referência (TR) e no instrumento contratual.



8. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional

8.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☒ Sim ☐ Não

8.1.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☐ Não

Não se aplica.

9. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor máximo total da contratação:

Para fins de referência inicial, foi considerado o valor unitário de R\$222,27 (duzentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) por m³, constante da Ata de Registro de Preços nº 28/2025, anteriormente utilizada pela Administração para objeto de mesma natureza.

Considerando o quantitativo máximo estimado de 30m³, a referência histórica corresponde ao valor de R\$6.668,10 (seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

A referida referência possui caráter meramente histórico e preliminar, não constituindo, isoladamente, o valor máximo da presente contratação.

O valor estimado definitivo será estabelecido com base na pesquisa de preços realizada para esta contratação, observados os parâmetros aplicáveis à estimativa de preços e a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Data da conclusão da formação de preço:

31 de agosto de 2026.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

BLUMENAU

10.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária.

11.2. Rubrica orçamentária para a contratação

Dotação: 2026/203 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

Programa de Trabalho: 09.03.12.361.0048.2041 - MANUTENÇÃO/AQUISIÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica Item: 3.3.90.39.78.03.00.00 - LIMPEZA/CONSERVAÇÃO PREDIAL - EDUCAÇÃO

12. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 04/09/2026.